



IGNO ARAÚJO

ADVOCACIA E ACESSORIA JURIDICA

**ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI – RIO GRANDE DO NORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

PROCESSO: Processo Administrativo nº 28039001/2023

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, assessorias e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do município de Apodi-RN.*

A MOREIRA PINHEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.778.693/0001-60, localizada Rua Joaquim Teixeira de Moura, 1681, IPE, CEP: 59.700-000, Apodi-RN, neste ato representada pelo sócio proprietário **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n. 2601622 SSP/RN e CPF 082.743.054-00, residente e domiciliado à Rua Padre Benedito Alves, 299, Centro, CEP: 59.700-000 (**DOC. 01 – IDENTIFICAÇÃO**), com fulcro na legislação expressa no preâmbulo do citado Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Lei Complementar Estadual 605/2018 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 123/2006, em especial na alínea “a”, do inciso I, do artigo 109 da lei 8666/1993, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por meio da sua advogada infra-assinada (**DOC. 02 – PROCURAÇÃO**), interpor o presente, tempestivamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de sua inabilitação no Pregão Presencial em *epígrafe*, o que faz pelas razões que passa a expor.

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem – (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -

Apodi/RN E-mail: adv.ignoraraujo@gmail.com e joanasoutto@gmail.com

Fone: (084) 99666-7136/ (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO
ADVOCACIA E ASSessorIA JURIDICA

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A presente peça impugnatória é plenamente tempestiva, uma vez que apresentada no prazo legal de 03 (três) dias úteis contado a partir da data de ciência da decisão, conforme preconiza o artigo 30, do Decreto nº 8241/2014 e também o item 15. do Edital em epígrafe.

Portanto, requer seja acolhida e apreciada, por estarem presentes os seus pressupostos de admissibilidade.

2. DO CONTEXTO FÁTICO PROCESSUAL LICITATÓRIO

Trata-se de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Apodi-RN, voltada à *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, assessorios e serviços de reboque, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do município de Apodi-RN. (Doc. 03 - EDITAL PPRP011).*

A Recorrente sagrou-se 1ª classificada na proposta de preço peças dos lotes 001, 002 e 003, conforme comprovam atas em anexo **(DOC. 04 – ATAS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO)**.

A Comissão de Licitação, em suposto exercício de autotutela administrativa, embora tenha inicialmente habilitado a Recorrente, anulou esse ato e a inabilitou sob o argumento de que a Recorrente não apresentou o balanço patrimonial.

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a Recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias. No entanto, a douta Comissão de Licitação como já dito alhures, julgou a subscrite inabilitada sob a alegação de que a mesma não apresentou a documentação solicitada que tange a Qualificação Econômico-Financeira da empresa, por isso, teria desatendido o disposto na primeira parte do Item nº 11.3.4 alínea “b” do edital.

Conseqüentemente a referida comissão habilitou a segunda colocada, a



IGNO ARAÚJO

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS**, juntamente com as empresas **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, L E PNEUS LTDA – EPP e UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME.**

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, e conforme consignado na Ata de Julgamento de Licitação, a empresa Recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que à inabilitou o que deve ser revisto pelos seguintes motivos que adiante ficará demonstrado.

3. DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015:**

A Comissão de Licitação ao considerar a Recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal

Senão vejamos:

10.3.4 – b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

Inicialmente, antes de adentrarmos no prazo para apresentação do balanço patrimonial, cabe mencionar que a exigibilidade do balanço patrimonial perante às licitações está preconizada no inciso I do artigo 31 do Estatuto das Licitações.

A qualificação econômico-financeira, anteriormente denominada “idoneidade financeira”, tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes Meirelles é a “capacidade para satisfazer

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -

Apodi/RN E-mail: adv.ignoraraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com

Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO

ADVOCACIA E ACESSORIA JURIDICA

os encargos econômicos decorrente do contrato". O balanço patrimonial, especificadamente, tem por objetivo examinar a situação econômico-financeira do licitante.

O Art. 2º do **DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015** em seu inciso III, preconiza que: *"na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente"*;

Já o Art. 3º do mesmo diploma legal estabelece que *"Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social"*.

Segundo o Art. 27 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Estatuto da MPE): *"As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor."* (grifo nosso)

Para exigir índices contábeis a Administração sempre deve justificar tecnicamente a escolha dos índices adotados para aferir as condições econômico-financeiras das licitantes, demonstrando que os valores exigidos são usualmente atendidos pelas empresas que atuam no **MERCADO ESPECÍFICO** do objeto da licitação. Isto porque a justificativa dada pela Administração (comprovação da boa situação financeira) não se trata de justificativa, mas de finalidade da exigência, devendo ser entendido como *"devidamente justificados"* a escolha dos índices, fundamentada em estudo técnico aprofundado, que deverá constar do processo licitatório.

O Tribunal de Contas da União entende em seu Acórdão que:

ACÓRDÃO 966/2022 PLENÁRIO. É LÍCITA A ADMISSÃO DA JUNTA DE DOCUMENTOS, DURANTE AS FASES DE CLASSIFICAÇÃO OU HABILITAÇÃO, QUE VENHAM A ATESTAR CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME, SE QUE ISSO REPRESENTA AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -

Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com

Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

*INSONOMIA E DA IGUALDADE ENTRE AS
LICITANTES.*

4. DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE

A motivação administrativa externada para a inabilitação da Recorrente é totalmente abstrata, não havendo explicitação fática e jurídica das razões pelas quais no presente caso, a Recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa.

A empresa Recorrente apresentou: **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUITE, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA RECEITA FEDERAL, DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM SEUS RESPECTIVOS EXTRATOS.**

Ou seja, tais documentos são perfeitamente hábeis para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e a qualificação econômico-financeira da empresa exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata **HABILITAÇÃO.**

5. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto ao rigorismo exacerbado e preciosismo no julgamento.

No presente caso, segundo a Comissão de Licitação, não houve a

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -
Apodi/RN E-mail: adv.ignoraraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com
Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO
ADVOCACIA E ASSessorIA JURÍDICA

apresentação de *balanço patrimonial* que tinha como finalidade evidenciar que a **Qualificação Econômico-Financeira da empresa**.

Ocorre que esta mesma informação consta no documento **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍTE, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA RECEITA FEDERAL, DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM SEUS RESPECTIVOS EXTRATOS**. Ou seja, se a finalidade da exigência é verificar a *qualificação econômico-financeira da empresa* na **condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, esta pode ser verificada por meio de documento complementar devidamente apresentado.

Não se pode permitir que por **EXCESSO DE FORMALIDADE** uma empresa mais qualificada ao cumprimento do objeto seja desclassificada por uma suposta mera irregularidade formal, em grave afronta ao princípio da **SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**.

Nesse sentido, corrobora a jurisprudência sobre o tema:

APELAÇÃO CÍVEL. REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PERDA DE OBJETO. NÃO CONFIGURAÇÃO. MERA IRREGULARIDADE FORMAL. DOCUMENTO APRESENTADO SEM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA. INTERESSE PÚBLICO. (...). A apresentação de documento sem assinatura do responsável pela empresa configura mera irregularidade formal, não sendo apto a gerar sua desclassificação em pregão presencial. O procedimento de licitação, embora esteja vinculado ao edital de convocação, deve zelar pelo interesse público, garantindo maior competitividade possível aos concorrentes. Precedentes desta Corte. Equívoco que poderia ter sido sanado quando da abertura dos envelopes, uma vez que o representante se

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -
Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com
Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO

ADVOGACIA E ASSESSORIA JURIDICA

fazia presente ao ato e poderia confirmar a autenticidade do documento por ele apresentado. APELAÇÃO DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJRS. Apelação / Remessa Necessária 70078093887, Relator(a): Marcelo Bandeira Pereira, Vigésima Primeira Câmara Cível. Julgado em: 22/08/2018, Publicado em: 29/08/2018, #53137469)

Afinal, considerando que a finalidade da licitação pública de obtenção da melhor proposta é atingida com a recorrente, há grave inobservância ao princípio da **RAZOABILIDADE** e **PROPORCIONALIDADE** com a sua exclusão, conforme destaca a doutrina:

*“Os princípios da **razoabilidade** e da **proporcionalidade**, que se inter-relacionam, cuidam da necessidade de o administrador aplicar medidas adequadas aos objetivos a serem alcançados. De fato, os efeitos e consequências do ato administrativo adotado devem ser proporcionais ao fim visado pela Administração, sem trazer prejuízo desnecessário aos direitos dos indivíduos envolvidos e à coletividade.” (SOUSA, Alice Ribeiro de. *Processo Administrativo do concurso público*. JHMIZUNO. p. 74)*

Portanto, considerando que a empresa tende perfeitamente a qualificação técnica e dispõe habilitação jurídica conforme os objetivos lançados no edital **REQUER** o recebimento do presente recurso com a sua imediata **HABILITAÇÃO**.

6. DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS**

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -
Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com
Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

VANTAJOSA.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

7. DA QUEBRA DA ISONOMIA

Ao inabilitar, a recorrida, sem qualquer motivação ou razoabilidade, fere o **princípio da isonomia**, pois confere tratamento diferenciado, em prejuízo ao recorrente sem qualquer amparo legal.

Sabidamente, trata-se de preceito basilar e indispensável de todo e qualquer ato público, conforme leciona Adilson Abreu Dallari:

*“O princípio da isonomia é uma decorrência imediata do princípio republicano, motivo pelo qual o insuperável Geraldo Ataliba, às páginas 133 e ss. De seu República e Constituição (...), afirmou que ele se irradia sobre todos os dispositivos constitucionais, afetando tanto a elaboração das leis quanto todos os atos administrativos:” ...Os poderes que de todos recebem devem traduzir-se em benefícios e encargos iguais para todos os cidadãos. **De nada valerá a legalidade, se não fosse marcada pela igualdade. A igualdade é, assim, a primeira base de todos os princípios constitucionais** e condiciona a própria função legislativa, que é a mais nobre, alta e ampla de quantas funções o povo, republicaneamente, decidiu criar. **“A isonomia há de se expressar, portanto, em todas as manifestações do Estado.”** (in Concurso Público e Constituição. Coordenador Fabrício Motta, Ed. Fórum, 2005. Pg.92)*

Portanto, qualquer ato que venha a comprometer a igualdade entre os administrados deve ser rechaçado pelo Poder Judiciário - como no presente caso.

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -
Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com
Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO

ADVOCACIA E ACESSORIA JURIDICA

Afinal, trata-se de ato que **contraria o próprio princípio da finalidade, da eficiência e da razoabilidade**, pois acaba por reduzir a maior amplitude de opções a atingir o objetivo público.

A esse propósito, insta trazer à baila a lição do saudoso professor e magistrado Hely Lopes Meirelles, que assim assevera:

*(...) todo ato administrativo, de qualquer autoridade ou Poder, para ser legítimo e operante, há que ser praticado em conformidade com a norma legal pertinente (princípio da legalidade), com a moral da instituição (princípio da moralidade), **com a destinação pública própria (princípio da finalidade)**, com a divulgação oficial necessária (princípio da publicidade) e com presteza e **rendimento funcional (princípio da eficiência)**. **Faltando, contrariando ou desviando-se desses princípios básicos, a Administração Pública vicia o ato, expondo-o a anulação por ela mesma ou pelo Poder Judiciário, se requerida pelo interessado.** (in *Direito Administrativo Brasileiro*, 34^ª Edição, 2008. Editora Malheiros, São Paulo, pg. 716)*

Dito isso, outro deslinde não pode ter o presente caso a não ser a revisão do ato administrativo impugnado, para que seja a recorrida considerada **HABILITADA**.

8. DA AUSÊNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Pelo que se depreende do processo administrativo, a empresa foi punida e imediatamente desabilitada do certame, sem qualquer direito a defesa.

Todo procedimento assim como qualquer ato administrativo deve ser conduzido com estrita observância aos princípios constitucionais, sob pena de nulidade.

Ao instaurar um processo administrativo de repercussão direta à empresa, esta Autoridade deveria de imediato garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa,

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -

Apodi/RN E-mail: adv.ignoraraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com

Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

como dispõe claramente a Lei 9.784:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados: [...]

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

[...]

Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

[...]

Art. 38. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

A ausência de oportunidade prévia à empresa, trata-se de manifesta quebra do direito constitucional à ampla defesa, especialmente por ser a principal afetada na decisão em análise, conforme análise das cortes superiores:

“(...) tenho para mim, na linha de decisões que proferi nesta Suprema Corte,

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -

Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com

Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO

ADVOCACIA E ASSLSSORIA JURIDICA

que se impõe reconhecer, mesmo em se tratando de procedimento administrativo, que ninguém pode ser privado de sua liberdade, de seus bens ou de seus direitos sem o devido processo legal, notadamente naqueles casos em que se estabelece uma relação de polaridade conflitante entre o Estado, de um lado, e o indivíduo, de outro. Cumpre ter presente, bem por isso, na linha dessa orientação, que o Estado, em tema de restrição à esfera jurídica de qualquer cidadão, não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária (...). Isso significa, portanto, que assiste ao cidadão (e ao administrado), mesmo em procedimentos de índole administrativa, a prerrogativa indisponível do contraditório e da plenitude de defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, consoante prescreve a Constituição da República em seu art. 5º, LV'. O respeito efetivo à garantia constitucional do 'due process of law', ainda que se trate de procedimento administrativo (como o instaurado, no caso ora em exame, perante o E. Tribunal de Contas da União), condiciona, de modo estrito, o exercício dos poderes de que se acha investida a Pública Administração, sob pena de descaracterizar-se, com grave ofensa aos postulados que informam a própria concepção do Estado Democrático de Direito, a legitimidade jurídica dos atos e resoluções emanados do Estado, especialmente quando tais deliberações, como sucede na espécie, importarem em invalidação, por anulação, de típicas situações subjetivas de vantagem." (MS 27422- AgR, Relator Ministro Celso de Mello, julgamento em 14.4.2015, DJe de 11.5.2015. #23137469)

A doutrina, no mesmo sentido segue este entendimento.

“É sabido que a ampla defesa e o contraditório não alcançam apenas o processo penal, mas também o administrativo, nos termos do art. 5º, LV da CF/88. É que a Constituição estende essas garantias a todos os processos, punitivos ou não, bastando haver litígios. Logo, os processos administrativos que tramitam nos Tribunais de Contas deverão observar esses princípios

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem – (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 –

Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com

Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAUJO
ADVOCADO GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

constitucionais, sob pena de nulidade". (Harrison Leite, Manual de Direito Financeiro, Editora jus podivum, 3ª edição, 2014, p. 349)

Portanto, a aplicação de penalidade sem a oportunização à prévia defesa, que faz somente neste momento, configura nítida quebra do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo em trâmite, razão pela qual, requer o recebimento da presente defesa, com a imediata suspensão da pena aplicada.

Portanto, o presente pedido merece uma análise cuidadosa em face dos graves impactos à empresa, à sociedade local, bem como à economia como um todo.

9. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O art. 50. da Lei 9784/99 que dispõe sobre os processos administrativos, prevê claramente:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

V - decidam recursos administrativos;

VI - decorram de reexame de ofício;

VII - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Ocorre que, diferentemente do previsto, a decisão impugnada foi tomada

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -
Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com
Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO

ADVOCACIA E ACESSORIA JURIDICA

sem qualquer motivação, deixando de relatar os fatos e motivos legais que fundamentassem sua decisão.

O princípio da motivação do ato administrativo exige do Administrador Público especial cautela na instrução do processo, sob pena de nulidade, conforme assevera Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos”. (in Direito Administrativo, 24º ed., Editora Atlas, p. 82).

Diferentemente disso, o ato administrativo impugnado, não encontra-se devidamente motivado, em clara inobservância à Lei.

Trata-se de irregularidade do ato administrativo que deve ser imediatamente revisto sob pena de nulidade, conforme precedentes sobre o tema:

ACÓRDÃO EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO PROCON - ÓRGÃO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA - DEFESA INTEIRAMENTE REALIZADA PELO MUNICÍPIO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO - MULTA PROCON - PROCESSO ADMINISTRATIVO - MOTIVAÇÃO INADEQUADA - VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - APELO CONHECIDO E

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -

Apodi/RN E-mail: adv.ignocaraujo@ig.com.br e joanasouto9@gmail.com

Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO

ADVOCADO GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1. (...). 3. O ato administrativo não encontra-se devidamente motivado, nos termos do art. 50, da Lei 9784/99 e do art. 19, do Decreto Municipal 11.738/03. No corpo da decisão administrativa, o PROCON/Vitória indica como fundamento normativo de sua pretensão punitiva unicamente os arts. 14 e 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, limitando-se a citá-los. 4. Em nenhum momento o Procon considerou o conjunto fático-probatório, não apresentando em sua decisão referências a qualquer fato da consumidora que comprovasse as cobranças indevidas. Ademais, não oportunizou à empresa apelada a produção de provas que a possibilitassem comprovar a ilicitude nas cobranças impugnadas. Tal fato, em conjunto à fundamentação deficiente, proporciona a nulidade não somente do processo administrativo, mas da penalidade que dele decorre. Precedentes 5. Recurso de apelação conhecido e improvido. (TJ-RN - APL: 00282591720128080024, Relator: ELISABETH LORDES, Data de Julgamento: 06/02/2018, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 16/02/2018) EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. PROCON. NULIDADE. CONFIGURADA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. CRÉDITOS. CELULAR. PLANO PRÉ-PAGO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA USO. LICITUDE. RECURSO IMPROVIDO. 1) *o aplicador do direito necessita bem fundamentar sua decisão subsumindo o fato à norma, de maneira que o destinatário do ato administrativo consiga compreender o ato ilícito pelo qual está sendo punido e haja efetiva consolidação dos princípios fundamentais do contraditório e da ampla defesa.* 2) (...) (TJES, Classe: *Apelação*, 24120281357, Relator: ELLANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA - Relator Substituto : VICTOR QUEIROZ SCHNEIDER, Órgão julgador: TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ,

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -
Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com
Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99974-9741



IGNO ARAÚJO
ADVOCACIA E ASSessorIA JUDICIAL

Data de Julgamento: 11/04/2017, Data da Publicação no Diário:
20/04/2017, #63137469)

Razões pelas quais devem conduzir à revisão do ato administrativo imediatamente.

10. DA CONCLUSÃO E PEDIDOS

Forte nas razões expostas, conclui-se de forma inarredável e incontestada que a desclassificação da proposta da Recorrente e a inabilidade dela consubstancia ato ilegal e desarrazoado.

Diante do exposto, **REQUER-SE** que Vossa Excelência, digne-se a:

10.1) **RECEBER** e determinar o regular processamento deste Recurso Administrativo, atribuindo-lhe efeito suspensivo;

10.2) **DETERMINAR** a regular instrução do feito, com garantia do contraditório e da ampla defesa das demais concorrentes interessadas;

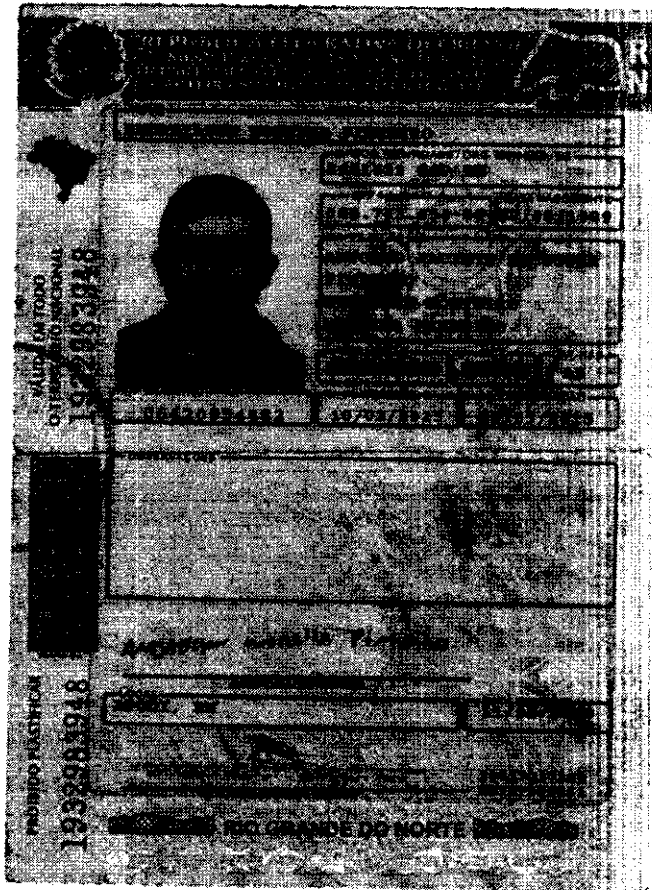
10.3) **NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO** ao presente Recurso, mediante manifestação motivada e fundamentada, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se retratando e modificando a decisão recorrida, para o fim de abster-se de inabilitar juridicamente a Recorrente em razão da não apresentação do balanço financeiro visto que a *qualificação econômico-financeira da empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte*, pode ser verificada por meio de outros documento que foram apresentados, entre eles: **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍTE, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA DA RECEITA FEDERAL, DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL COM SEUS RESPECTIVOS EXTRATOS.** Para assim, habilitar a Recorrente, **adjudicando na**

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -

Apodi/RN E-mail: adv.ignocaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com

Fone: (034) 99666-7136/(84) 99974-9741

DOC. 01 - IDENTIFICAÇÃO



VALIDO EM TODOS
OS ESTADOS DO PARANÁ

BANCO PASTORAL
193981948



VALOR EM LETRAS
VALOR EM NÚMEROS

RECEBEMOS DA

DE

PARA

DE

RUA DO GRANDE DO NORTE

NOME DO CLIENTE:
ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO
CPF: 082.743.054-00
ENDEREÇO:
RUA PADRE BENEDITO ALVES 299 L.J
CENTRO/AREA URBANA
59700-000 APODI RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2712627

CÓDIGO DO CLIENTE
7013057111



NOTA FISCAL N° 096303471 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 06/04/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2423 0408 3241 9600 0181 6600 0096 3034 7110 8663 3756
Protocolo de autorização: 3242300005091679 - 06/04/2023 às 22:04:40

REF. MÊS/ANO
04/2023

TOTAL A PAGAR R\$
20,70

VENCIMENTO
18/04/2023

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS

LEITURA ANTERIOR **08/03/2023**

LEITURA ATUAL **06/04/2023**

N° DE DIAS **29**

PRÓXIMA LEITURA **08/05/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	30,00	0,39580769	11,87	0,49	0,00	00,00	0,00	0,37954000	PIS	20,70	0,73	0,15
Consumo-TE	kWh	30,00	0,29442069	8,83	0,35	0,00	00,00	0,00	0,28232000	COFINS	20,70	3,38	0,69
										ICMS	0,00		0,00
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT													
										ABR23			30 29
										MAR23			30 30
										FEV23			30 32
										JAN23			30 29
										DEZ22			30 30
										NOV22			30 31
										OUT22			30 29
										SET22			30 31
										AGO22			30 32
										JUL22			30 31
										JUN22			30 28
										MAI22			30 32
										ABR22			30 30
TOTAL				20,70									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2170618893	Energia Ativa	Único	1.078,00	1.102,00	1,00000	24,00

RESERVADO AO FISCO
Isenção do ICMS conforme Art. 14, do RICMS-RN.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Faturado pelo mínimo da fase - Custo de Disponibilidade, Artigo 98, Resolução ANEEL 414/2010. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

04/2023

CÓDIGO DO CLIENTE **7013057111**

VENCIMENTO **18/04/2023**

TOTAL A PAGAR R\$

20,70

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

838400000006 207000384070 013057111202 018693644730





DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200245392 	NIRE 24200812246	Cód. Natureza Jurídica 230-5	Protocolo Redesim RNP2006124780
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
 NOME: A MOREIRA PINHEIRO EIRELI requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO			
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração da natureza jurídica
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO*
 Nome: ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO | Telefone de contato: (84) 94449092 | Email: profectus_ajce@hotmail.com
 Local: Apodi - RN | Data: 20/05/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: _____ / _____ / _____	Local:	Carimbo e Assinatura:
---	--------	-----------------------

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**MOREIRA E PINHEIRO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 34.778.693/0001-60**

ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN, portador da cédula de identidade RG ITEP/RN nº. 002.601.622, inscrito no CPF nº. 082.743.054-00 e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) DETRAN/RN nº. 06420954482, nascido em 07/06/1989, residente e domiciliado na Rua Padre Benedito Alves, nº 299, Bairro: Centro, CEP 59.700-000, na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte;

SIMONE MOREIRA PINHEIRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Mossoró/RN, portadora da cédula de identidade RG ITEP/RN nº. 002.501.908, inscrita no CPF nº. 061.223.734-60 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) DETRAN/RN nº. 05152109650, nascida em 20/06/1986, residente e domiciliada na Rua Vereador José Dionizio de Moraes, nº 356, Bairro: CAIC, CEP 59.700-000, na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.



Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **MOREIRA E PINHEIRO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, com sede na com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 1681, Bairro: IPE, CEP: 59.700-000, Cidade de Apodi, Estado Rio Grande do Norte, registrada na JUCERN sob nº sob nº 24200812246 em 05/09/2019, e inscrita no CNPJ nº 34.778.693/0001-60, decidem proceder com alteração por transformação de seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da empresa a sócia, **SIMONE MOREIRA PINHEIRO**, qualificada no preâmbulo acima, transferindo por venda o total de suas quotas para o sócio, **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO**, qualificado no preâmbulo acima, 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), em moeda corrente do País, todas livres e desembaraçadas de ônus e compromissos de qualquer espécie.



CLÁUSULA SEGUNDA: A vendedora das quotas de capital e o comprador, dão-se entre si e a empresa, plena, geral e irrevogável quitação, para nada reclamarem em tempo algum.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital da empresa será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo oriundo do acervo patrimonial da Sociedade Limitada **MOREIRA E PINHEIRO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, e os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) restantes, integralizados neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO**, qualificado no preâmbulo acima. Passando a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

NOME	CAPITAL R\$
ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da empresa caberá a **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra aas relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica transformada esta sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando o nome empresarial a ser **A MOREIRA PINHEIRO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA: O Acervo desta empresa é no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Supercor

AP

Para tanto, firma em Ato Contínuo, Ato de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

ATO DE REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN, portador da cédula de identidade RG ITEP/RN nº. 002.601.622, inscrito no CPF nº. 082.743.054-00 e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) DETRAN/RN nº. 06420954482, nascido em 07/06/1989, residente e domiciliado na Rua Padre Benedito Alves, nº 299, Bairro: Centro, CEP 59.700-000, na cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, firma o presente instrumento como transformação de sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **A MOREIRA PINHEIRO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 1681, Bairro: IPE, CEP: 59.700-000, Cidade de Apodi, Estado Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundo do acervo patrimonial da sociedade e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundo da integralização total por parte de seu titular, em moeda corrente do país.

NOME	CAPITAL R\$
ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da empresa é:

4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados;

3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;

Moreira

AP

3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

4520-0/08 Serviços de capotaria;

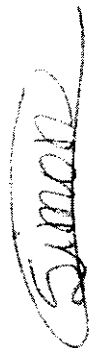
4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;

4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes;

4541-2/06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4541-2/07 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas;



4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 30/08/2019 e prosseguirá transformada como empresa individual de responsabilidade Limitada EIRELI a partir do deferimento deste instrumento pela Junta Comercial e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa cabe ao titular **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse da empresa ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO**, declaro que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA SETIMA: Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção dos os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada.

CLÁUSULA NONA: Declaro que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (**MICROEMPRESA**) do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 01 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DECIMA: O administrador **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pôr crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade do titular, **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO** é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, servirá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E pôr estar assim decididos assinam o presente instrumento em via única, devendo ser arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, para que surta seus efeitos legais.

Apodi/RN, 19 de Maio de 2020.

ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO
ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO
CPF: 082.743.054-00

Simone Moreira Pinheiro
SIMONE MOREIRA PINHEIRO
CPF: 061.223.734-60



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2020 13:57 SOB Nº 24600135675.
PROTOCOLO: 200245392 DE 07/07/2020 13:00.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002817179. NIRE: 24600135675.
A MOREIRA PINHEIRO EIRELI

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 07/07/2020
www.redesim.rn.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.778.693/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A MOREIRA PINHEIRO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALICE AGRO PECAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl
--

LOGRADOURO R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA	NÚMERO 1681	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 59.700-000	BAIRRO/DISTRITO IPE	MÚNICÍPIO APODI	UF RN
--------------------------	-------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFECTUS_AJCE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9444-9092
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:36:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.778.693/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
NOME EMPRESARIAL A MOREIRA PINHEIRO EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA	NÚMERO 1681	COMPLEMENTO *****
CEP 59.700-000	BAIRRO/DISTRITO IPE	MUNICÍPIO APODI
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROFECTUS_AJCE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9444-9092	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2020 às 14:36:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.778.693/0001-60
NOME EMPRESARIAL: A MOREIRA PINHEIRO EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/07/2020 às 14:37 (data e hora de Brasília).



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 07/07/2020 14:47:10

Inscrição Estadual: 20.524.970-1	CNPJ/CPF: 34.778.693/0001-60	
Razão Social: A MOREIRA PINHEIRO EIRELI		
Nome Fantasia: ALICE AGRO PECAS		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 6 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessorios novos para veiculos automotores		
CNAE Secundário: 2212-9/00 - Reforma de pneumaticos usados 3314-7/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO-ELETRICAS 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 3314-7/16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS 3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 4520-0/01 - Servicos de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores 4520-0/02 - Servicos de lanternagem ou funilaria e pintura de veiculos automotores 4520-0/03 - Servicos de manutenção e reparação elétrica de veiculos automotores 4520-0/04 - Servicos de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores 4520-0/05 - Servicos de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores 4520-0/06 - Servicos de borracharia para veiculos automotores 4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/08 - SERVICOS DE CAPOTARIA 4530-7/04 - Comercio a varejo de pecas e acessorios usados para veiculos automotores 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4541-2/07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas 4732-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes		
Natureza Juridica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 05/09/2019	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 1681 - IPE - CEP: 59700000 - APODI/RN	Telefone: (84) 94449092	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (23/10/2019)Emissão de NF-e (05/09/2019)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	

DOC. 02 - PROCURAÇÃO



IGNO ARAÚJO
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURIDICA

PROCURAÇÃO

“ad judícia et extra”

Pelo presente instrumento particular de procuração, **A MOREIRA PINHEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 34.778.693/0001-60, localizada Rua Joaquim Teixeira de Moura, 1681, IPE, CEP: 59.700-000, Apodi-RN, neste ato representada pelo sócio proprietário **ANDREILSON MOREIRA PINHEIRO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG n. 2601622 SSP/RN e CPF 082.743.054-00, residente e domiciliado à Rua Padre Benedito Alves, 299, Centro, CEP: 59.700-000, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **IGNO KELLY ARAÚJO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RN nº 11.016 e **JOANA DARC LOPES SOUTO**, brasileira, solteira, bacharel em direito. Com escritório profissional no endereço comum descrito no rodapé, a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula *“ad judícia et extra”*, para que o mesmo possa defender os direitos e interesses do **OUTORGANTE** em juízo, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para, em nome do outorgante, no âmbito judicial, extrajudicial e administrativo para: receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15).

Os poderes específicos acima outorgados poderão (ou não poderão) ser substabelecidos.

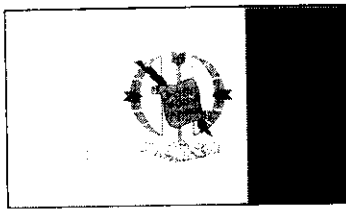
Apodi-RN, 19 de abril de 2023

Andreilson Moreira Pinheiro

OUTORGANTE

Rua: Luiz Antônio Torres, 38, Boa Viagem - (Em frente ao Fórum), CEP. 59.700-000 -
Apodi/RN E-mail: adv.ignoaraujo@gmail.com e joanasoutto9@gmail.com
Fone: (084) 99666-7136 / (84) 99911-2968

DOC. 03 - EDITAL PPRP011



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

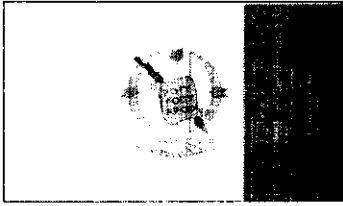


EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023

PROCESSO: 28030001/2023

OBJETO: Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



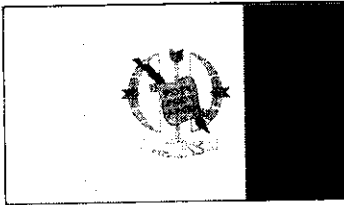
SUMÁRIO.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO;
2. DO OBJETO;
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO CREDENCIAMENTO;
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;
7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01;
8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;
10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N;
- 10.1. Relativos à Habilitação Jurídica;
- 10.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 10.3. Qualificação Técnica;
- 10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;
- 10.5. Documentos Complementares;
11. DO JULGAMENTO;
13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO;
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
15. DOS RECURSOS;
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;
17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO;
20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES;
21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;
22. DO PREÇO;
23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA READEQUADA;
- ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28030001/2023/2023

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao DECRETO Nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE ABRIL DE 2023.
HORÁRIO 09H:00MIN. (HORÁRIO LOCAL)
ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO PINTO, Nº 56, CENTRO - APODI/RN.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é o registro de preços visando à eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

2.2. A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES for de seu interesse, com a ressalva da obrigatoriedade de participação de todos os itens do respectivo lote, sob pena de desclassificação.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, obtido através do menor "índice técnico", de acordo com a fórmula constante no TR e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

2.4.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

2.4.4. ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

2.4.5. ANEXO V – Modelo Declaração Fatos Impeditivos;

2.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

2.4.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço;

2.4.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.8. ANEXO IX – Minuta do Contrato.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



- * **Fundo Municipal de Saúde de Apodi;**
- * **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 – Empresas com código de atividade: Fornecimento de materiais elétricos

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.8. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País; 4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 (“Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente...”).

4.3. Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, a necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social); 4.4. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

- 4.5. Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na sessão pública;
- 4.6. Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 4.7. O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;
- 4.8. Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.
- 4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

5.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.2. Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

5.2.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;

5.2.2 Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social ou Estatuto Social**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e ainda **declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte.**

5.3. Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1 Documento de identidade de fé pública com fotografia;

5.3.2 Instrumento público de procuração ou particular com reconhecimento de firma em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, com a necessidade de reconhecimento de firma em Cartório;

5.3.2.1 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente (Anexo II).

5.3.2.2 Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo II), também com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador praticar os atos inerentes ao certame. Documento de identidade de fé pública com fotografia

5.3.3 **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual, declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte,** devem estar anexo aos documentos do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.3.4 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

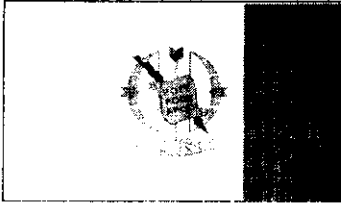
5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

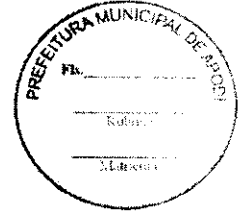
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro(a) os seguintes documentos, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



6.1.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, em cuja parte externa deverá constar:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 011/2023
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. DO DIA: 18 de ABRIL de 2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 011/2023
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. DO DIA: 18 de ABRIL de 2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o momento da abertura da sessão pública.

6.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 011/2023
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h:00min. DO DIA: 18 de ABRIL de 2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX**

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII. do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – Anexo III do Edital, devendo ser apresentada fora (lado externo) de um dos Envelopes (Proposta) ou (Habilitação), de preferência junto com o credenciamento;

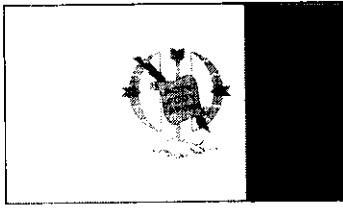
7.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

7.2. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro(a) na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão pública caso esteja em poder de pessoa presente;

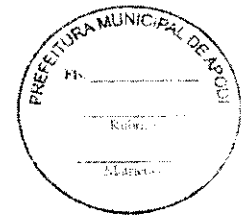
7.3. Não atendidos os itens anteriores (7.1 e 7.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



7.4. Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1. Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

8.1.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando modelo ou a marcar do Produto ou serviços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

8.1.3. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário e total por item, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (real), assim como desconto ofertado nos casos exigidos no TR (em percentuais), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

8.1.4.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.4.2 Deverá ser calculado o "índice técnico" obtido através dos valores propostos em cada item, conforme fórmula constante em cada Lote.

8.1.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.1.6. Prazo de garantia dos serviços, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.3. Todos os subitens do lote deverão serem cotados sob pena de desclassificação do lote, quando a licitação for por Lote.

9.4. Os valores unitários dos itens deverão apresentar valores iguais ou inferiores ao do Termo de Referência dos referidos itens. Mesmo que o valor tenha sido alterado por força de alteração provocado no mercado financeiro nacional e de pleno reconhecimento na imprensa, terá que se submeter à renegociação do item;

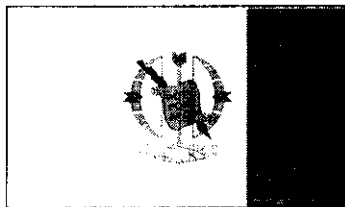
9.5. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. No entanto, prevalecendo sempre o de menor preço;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



9.7. O Pregoeiro(a), auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

9.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro(a) quaisquer erros materiais de cálculo que não causem prejuízos à legalidade ou a competitividade.

9.9. Na apreciação das propostas O Pregoeiro(a), auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre os produtos/Serviços ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

9.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

9.11. Será também desclassificada a proposta que:

9.11.1 Contenha modificações nas quantidades estabelecidas no anexo deste (Termo de Referência), sejam elas quais forem;

9.11.2 Preços manifestamente inexequíveis:

I – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para entrega dos produtos/Serviços.

II – Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com a execução da entrega dos produtos/Serviços.

9.12 Para julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério do **MENOR ÍNDICE TÉCNICO**, obtido através dos valores propostos em cada item, conforme fórmula constante em cada Lote, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.13 No julgamento das propostas, O Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.14 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, O Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR ÍNDICE TÉCNICO**, por LOTE.

10.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior índice e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. Participará dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor índice e os autores das propostas que apresente valores até 10% superiores, relativamente, a de menor índice técnico:

10.3.1. Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

10.4. Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 10.3, O Pregoeiro(a), auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três);

10.4.1. Caso existam empates e mais de 03 (três) empresas dentre os 03 (três) menores preços, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais, até o 3º (terceiro) menor preço das propostas escritas;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 – Apodi/RN – Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.6. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. O Pregoeiro(a) identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.6.2. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.3. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

10.6.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9. O Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.9.1. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. 10.10.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

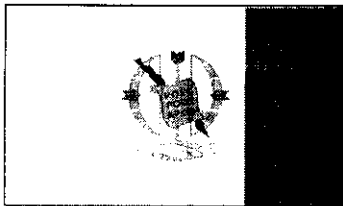
10.10.3. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

10.10.3.1. Quando solicitado amostra

10.11. Havendo necessidade, O Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, O Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.12.1. Nessa situação, O Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. O Pregoeiro(a) estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

10.14. No julgamento das propostas, O Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.15. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10.16. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada a proposta, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro(a) o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.17. É facultado ao Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão.

11. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, casos haja impedimento, constatada a existência de sanção, O Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

11.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

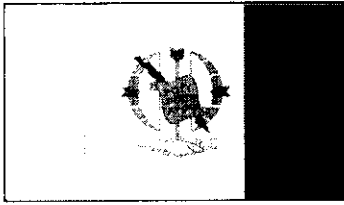
b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

- e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. Cédula de Identidade, CPF dos respectivos sócios e ou titular da empresa.

Parágrafo único - Fica facultada a reapresentação na habilitação de documentos já apresentados anteriormente.

11.3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014 e as suas limitações);
- d. Prova de regularidade para com a (Fazenda Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, neste último com firma reconhecida, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

*** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

*** A Prefeitura Municipal de Apodi/RN poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

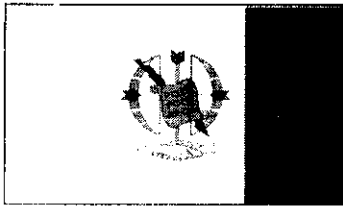
- b. Declaração de cumpre todos os requisitos técnicos exigidos no Item 03 do Termo de Referência, inclusive que a sede a licitante se encontra a uma distância máxima de 100km (cem quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal do Apodi.

11.3.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida até 30 (trinta) contados da data da sua apresentação;

b. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede da proponente, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade sendo vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

c. Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que esta possui os seus índices contábeis, calculados pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas (para facilitar a celeridade do processo) e ou identificados no balanço, calculadas de forma clara e precisa:

ET – Endividamento Total - menor ou igual a 0,50

LC – Liquidez Corrente - maior ou igual a 1,00

LG – Liquidez Geral – maior ou igual a 1,00

SG – Solvência Geral – maior ou igual a 1,00 ET = Exigível Total/Ativo Total;

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

LG = Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo/Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

SG = Ativo Total/Passivo Circulante+ Exigível à Longo Prazo.

11.3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos** supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo V a este Edital;

b. **Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) – modelo de uso facultativo – Anexo VI do Edital.

11.3.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

11.3.7 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

11.4 Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

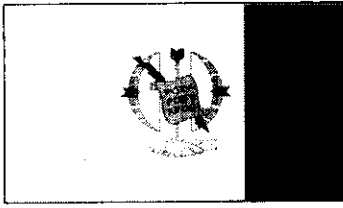
11.4.1 No caso de inabilitação, O Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

12.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.3 No julgamento da habilitação, O Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.4.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.4.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 Ao preço do licitante declarado vencedor poderá ser registrado tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do decreto nº 7.892, de 2013.

12.5.1 Neste caso, O Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

12.6 Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12.7 O Pregoeiro(a), auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

12.8 Os documentos exigidos no item nove poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMA/RN, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

12.9 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta dias) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, na letra "a" do subitem 11.3.3 do item onze deste Edital, passe a ser o prazo indeterminado;

12.10 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

12.11 O Pregoeiro (a), auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

12.12 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro(a) até o término da seção ou pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias útil, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



12.13 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

12.14 É facultado ao Pregoeiro(a) à promoção de diligência destinada a esclarecer dúvidas em qualquer fase do Pregão.

13 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.1 Na sessão pública do Pregão serão lavradas ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

13.2 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

13.3 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro (a);

13.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, O Pregoeiro (a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

13.5 Serão lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

13.6 O Pregoeiro (a) poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

13.7 O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, readequado aos lances finais ofertados, deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da solicitação do Pregoeiro(a).

14.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

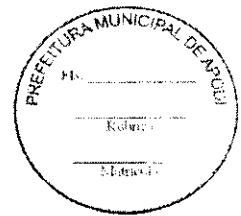
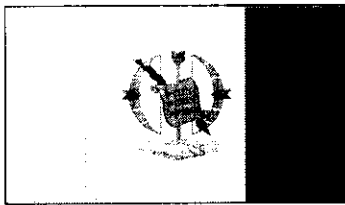
15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

15.3 Cabem ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro (a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante

15.7 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

15.8 O recurso, bem como possível impugnação, deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

15.9 Apoio, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2 O ato de homologação será realizado pela autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório e realizará publicação no Diário Oficial do Mun. Do Estado do Rio Grande do Norte;

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

17.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

18 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

19 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



20 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011.

20.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

20.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

20.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DO PREÇO

22.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

28.1.1 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

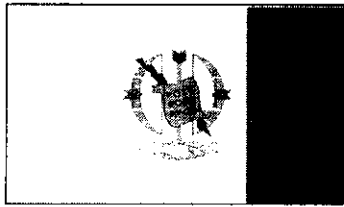


Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

- 28.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.
- 28.4 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 28.9 O processo administrativo, bem como o Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Prefeitura Municipal de Apodi – Sala de Licitações – Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700- 000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min .
- 28.13.1 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Apodi <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php> com todo teor e forma.
- 28.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 28.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Apodi RN, 29 de ABRIL de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1029/2022.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

**LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
(LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)**

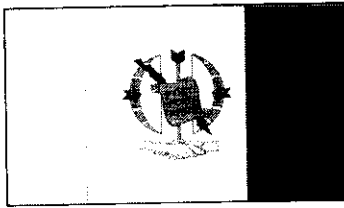
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
1	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	1000 HORAS	R\$ / H		-----
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 350.000,00	%	-----	
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S. T.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 70.000,00	%	-----	
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	4.000	KM		-----
INDÍCE TÉCNICO LOTE 01 (M.O. * 0,8) + ((100 - V.P.) * 0,5) + ((100 - S.T.) * 0,2) + (S.G. * 0,2)					

**LOTE 02 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
(ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
5	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	2000 HORAS	R\$ / H		-----
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 800.000,00	%	-----	
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S. T.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	R\$ 100.000,00	%	-----	
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEÍCULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM		-----
INDÍCE TÉCNICO LOTE 02 (M.O. * 0,8) + ((100 - V.P.) * 0,5) + ((100 - S.T.) * 0,2) + (S.G. * 0,2)					

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE
(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
9	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	1500 HORAS	R\$ / H		-----
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 750.000,00	%	-----	
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S. T.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 100.000,00	%	-----	
12	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEICULOS GRANDE PORTE)	5.000	KM		-----
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 03 (M.O. * 0,8) + ((100 - V.P.) * 0,5) + ((100 - S.T.) * 0,2) + (S.G. * 0,2)					

LOTE 04 – MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
13	MÃO DE OBRA (M.O.) (MOTOCICLETAS)	300 HORAS	R\$ / H		-----
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (MOTOCICLETAS)	R\$ 15.000,00	%	-----	
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 03 (M.O. * 0,4) + ((100-V.P.) * 0,2)					

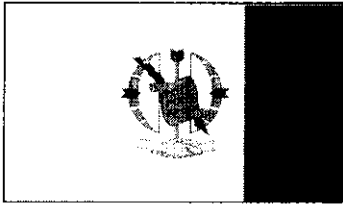
LOTE 05 – FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO
15	FORNECIMENTO DE PNEUS (PN)	R\$ 750.000,00	%	-----	
16	FORNECIMENTO DE CAMARAS DE AR (CA)	R\$ 50.000,00	%	-----	
17	FORNECIMENTO DE PROTETORES (PT)	R\$ 30.000,00	%	-----	
18	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (AL)	500 HORAS	R\$ / H		-----
19	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO (BA)	400 HORAS	R\$ / H		-----
ÍNDICE TÉCNICO LOTE 05 ((100-PN) * 0,6) + ((100-CA) * 0,2) + ((100-PT) * 0,2) + (AL * 0,2) + (BA * 0,2)					

1.2 Os índices técnicos serão calculados de acordo com as fórmulas constantes em cada lote, e servirá apenas como parâmetro de escolha da proposta vencedora, por sua vez devendo a proposta readequada constar todos os valores de cada item e os itens com unidade de medida em % (percentual), o desconto ofertado será utilizado na execução contratual, não afetando o valor estimado pela administração, que permanecerá inalterado, conforme anexo VIII.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



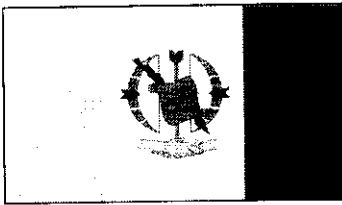
- 1.3 As peças e acessórios serão fornecidos com desconto em percentuais para cada PORTE/LOTE de veículo, com duas casas decimais, e incidirá sobre a tabela de preços de peças/acessórios trabalhada pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias ou pelas autopeças mercado local/regional, no caso de peças paralelas ou similares;
- 1.4 Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada e será tomado como base as tabelas de tempo padrão do aplicativo "TEMPÁRIO", que será custeado pelo contratado e liberado acesso para a administração, aplicando o valor da hora trabalhada ofertado pela empresa vencedora com parâmetro máximo de horas constante nos serviços da tabela.
- 1.5 Os serviços terceirizados, que são aqueles previstos no Item 6 deste TR (DA SUBCONTRATAÇÃO), serão tomados por base os preços do mercado local, sendo aplicado o desconto ofertado de uma forma geral do orçamento, para peças e/ou serviços;
- 1.6 Os serviços de reboque de veículos (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta;
- 1.7 Os Pneus, câmaras de Ar, Protetores, serão fornecidos com desconto em percentuais, com duas casas decimais, e incidirá sobre a tabela de preços de peças/acessórios/pneus trabalhada pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias;
- 1.8 Os serviços de Alinhamento e Balanceamento serão cobrados por hora de serviços, tomando como base o tempo de serviços de cada fabricante.
- 1.9 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 1.10 Os percentuais de desconto para peças e valor da hora técnica serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pelo Contratante.
- 1.11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a solicitação, havendo a necessidade de para manter os veículos oficiais desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais, transporte de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos, assim se fazendo indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos e máquinas deste município. Se faz necessária a adjudicação **POR LOTE** do referido objeto, tendo em vista a economia de escala, gestão de contratos, como também a impossibilidade de realização dos serviços de forma separada (peças e serviços) em fornecedores distintos. Importante salientar que por se tratar de serviços com execução local e os lotes serem a junção de vários itens com unidades de medidas diferentes, o que impossibilita a utilização de softwares na disputa, a licitação em tela deve ser realizada de forma presencial, sem prejuízo a competitividade. A contratação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

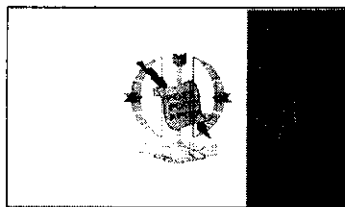


3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

- 3.1 Para execução dos serviços, as empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada a uma distância máxima de **100km** (cem quilômetros) da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida, e que possuam no quadro permanente de funcionários, no mínimo 2 (dois) mecânicos qualificados para execução dos serviços, comprovados através de tempo mínimo de experiência de 2(dois) anos, com comprovação de cursos de qualificação na área e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
- 3.2 Oficina contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m2 de área murada e cobertura mínima de 300 m2 para abrigar os veículos em manutenção, uma vez que não será aceito, em hipótese nenhuma, a realização de serviços em área livre, sem proteção de sol e chuva;
- 3.3 Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- 3.4 Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
- 3.5 Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- 3.6 Pistola Parafusadeira pneumática;
- 3.7 Guincho hidráulico;
- 3.8 Macaco tipo jacaré;
- 3.9 Bancadas de ferramentas móveis;
- 3.10 Quadro de ferramentas para uso geral;
- 3.11 Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- 3.12 Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scanner);
- 3.13 Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- 3.14 Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;
- 3.15 Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- 3.16 Carregador de baterias;
- 3.17 Prensa hidráulica;
- 3.18 Cavalete para montagem de motores;
- 3.19 Torquímetro e multímetro digital;
- 3.20 Aparelho de Alinhamento e Balanceamento computadorizado (Lote 05)
- 3.21 Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc; (deverá a contratada disponibilizar de estrutura mínima, dentro do município de Apodi/RN, para realização de todos os serviços rápidos, de modo que não haja necessidade de deslocar o veículo para grande distancias.
- 3.22 Compressor de ar de alta pressão;
- 3.23 Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.
- 3.24 Será realizada vistoria técnica na empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias, após a declaração do vencedor, para comprovação das condições técnicas mínimas para execução dos serviços, conforme Item 3.1 deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



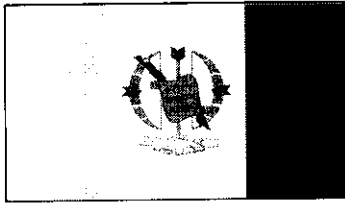
- 4.2 A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- 4.3 A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
- 4.4 Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
- 4.5 Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;
- 4.6 Lanternagem e pintura;
- 4.7 Manutenção de ar condicionado;
- 4.8 Serviços de Alinhamento e Balanceamento, incluindo troca de pneus e serviços de borracharia;
- 4.9 Troca de Óleos Lubrificantes.

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS

- 5.1 O fornecimento de peças e pneus será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa ou ainda algum que venha a ser adquirido posteriormente;
- 5.2 O fornecimento de peças e pneus originais conterà desconto sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias” vigente no mês do fornecimento;
- 5.3 No fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, o desconto incidirá sobre a “tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores” vigente no mês do fornecimento;
- 5.4 São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.
- 5.5 O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;
- 5.6 A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;
- 5.7 A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante, ou na ausência desta, irá ser ofertado os tempos oficiais dos serviços a cada caso, em tabela anexa ao orçamento;
- 5.8 Poderá a administração, a qualquer tempo, realizar orçamentos paralelos no mercado local afim de comprovar os valores ofertados pela contratada, momento em que será aplicado o desconto em cima do preço médio do mercado local obtido pela administração.
- 5.9 Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- 6.1.1 Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- 6.1.2 Serviços de lanternagem e pinturas;
- 6.1.3 Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado;
- 6.1.4 Retífica de motores;
- 6.1.5 Recuperação de para-choques;
- 6.1.6 Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.

6.2 Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 3.1 como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

6.3 A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

6.4 A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

6.5 Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço, o local será autorizado pela administração bem como atender todos os requisitos mínimos de segurança já exigidos Neste Termo

6.6 Poderá ainda ser terceirizado todos os serviços para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos e etc; conforme estabelece este Termo.

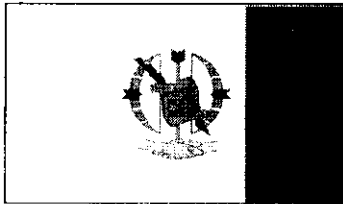
7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- 7.1 Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 7.2 Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- 7.3 Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 7.4 Manutenção de ar-condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 7.5 A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 7.6 As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- 7.7 Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 7.8 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 7.9 O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer ao que consta neste Termo, sendo de responsabilidade da Contratada;

8. PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/1993, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



9. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo estimado dos serviços será levantado através de pesquisa mercadológica junto a empresas no ramo compatível com o objeto deste TR, para o período de 12 meses.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

5.4 A Prefeitura Municipal de Apodi/RN poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), nos termos da **Resolução nº 028/2020 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada**, através do **Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

12.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

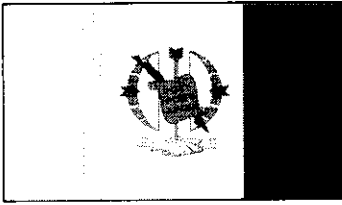
13.1 O Critério de Julgamento ser o **MENOR ÍNDICE TÉCNICO POR LOTE**, obtivo através a aplicação dos valores ofertados em cada Item, conforme Item 01 deste TR.

13.2 As Peças e Serviços serão recebidos:

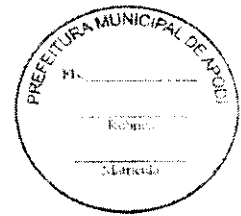
13.3 Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



13.4 Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

13.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6 Nos casos da entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do CONTRATANTE:

14.2 Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;

14.3 Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);

14.4 Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

14.5 Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

14.6 Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

14.7 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

14.8 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

14.9 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

14.10 Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

14.11 Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;

14.12 Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

14.13 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

14.14 Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;

14.15 A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;

14.16 Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

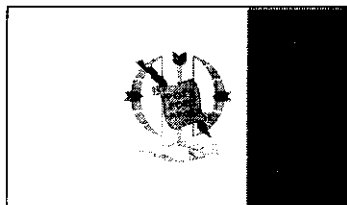
14.17 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

14.18 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

14.19 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: epl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

14.20 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

14.21 Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

15.1 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2 Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

15.3 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

15.4 Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;

15.5 Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

15.6 Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

15.7 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

15.8 Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;

15.9 Fornecer, a cada orçamento enviado, o preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina ;

15.10 Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;

15.11 Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

15.12 Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;

15.13 Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;

15.14 Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

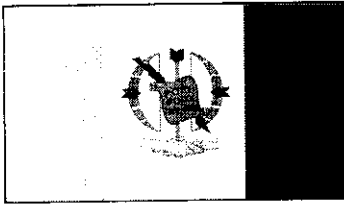
15.15 Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

15.16 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

15.17 Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



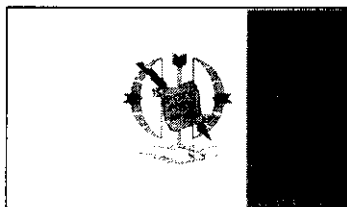
Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



- 15.18 Fornecimentos de Pneus em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, devidamente instalados e montados nas rodas dos veículos, juntamente com os serviços de alinhamento e balanceamento que serão solicitados conforme for o caso.
- 15.19 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 15.20 Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 15.21 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 15.22 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 15.23 A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 15.24 Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- 15.25 Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 15.26 Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 15.27 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 15.28 Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 15.29 Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 15.30 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 15.31 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 15.32 Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 15.33 Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 15.34 A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 15.35 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 Cometer fraude fiscal;

16.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.2.2 Multa:

16.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

16.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi- RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

16.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6 Para também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.6.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

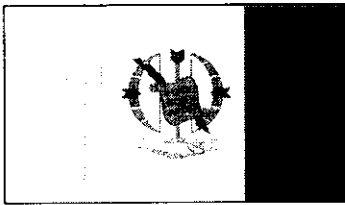
16.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



17. DA FORMA DE FATURAMENTO

17.1 Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

17.1.1 **MUNICÍPIO DE APODI/ RN**, inscrito no **CNPJ n° 08.349.011/0001-93**, com sede na Praça Francisco Pinto, CEP. 59.700-000;

18. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Apodi - RN, XX de XXXXXXX de 2023.

Ariana Cinthia Dantas Paiva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE FROTA POR LOTE

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)				
VEICULO	COD	PLACA	COMBUSTIVEL	
PALIO ESSENCE 1.6 2013	10001	OWF-6254	Gasolina comum	
UNO MILLE ECONOMY 2013	10002	NOG-9684	Gasolina comum	
DOBLO ATTRACTIV 1.4 2016	10003	QGB-2327	Gasolina comum	
L200 TRITON 3.2 D 2013	10004	OJR-5634	Diesel S10	
PALIO WK ATTRAC 1.4 2013	10005	QJX-2094	Gasolina comum	
DUCATO TECFORM TP 2016	10006	QGJ-8129	Diesel S10	
UNO MILLE ECONOMY 2013	10007	NOG-9964	Gasolina comum	
FRONTIER SVATK 4X4 2014	10013	OWG-8307	Diesel S10	
UNO MILLE ECONOMY	10019	NOG-9774	Gasolina comum	
FIAT UNO 1.0 2012	10029	NOF-4940	Gasolina comum	
SAVEIRO FRIGORÍFICO 2015	10035	QGC-3045	Gasolina comum	
VW/KOMBI	10036	NNJ-9672	Gasolina comum	
DOBLO ATTRACTIV 1.4	10037	QGB-6797	Gasolina comum	
DOBLO 1.8 AMBULÂNCIA	10038	NOD-2165	Gasolina comum	
CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	10039	OKC-7606	Gasolina comum	
MITSUBISHI L 200 TRITON CD	10042	OWF-6045	Diesel S10	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10043	QGO-5780	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10044	QGO-5750	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10045	QGO-5870	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10046	QGO-5720	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10047	QGO-5830	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10048	QGO-3840	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10049	QGO-5850	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10050	QGO-3810	Gasolina comum	
PALIO ATTRACTIV 1.0	10051	QGO-5810	Gasolina comum	
DOBLO ATTRACTIV 1.4	10053	QGB-6807	Gasolina comum	
SAVEIRO RB AMBULÂNCIA (01)	10054	QGP-8728	Gasolina comum	
SAVEIRO RB AMBULÂNCIA (02)	10055	QGP-8748	Gasolina comum	
VW AMAROK	10056	QGR-1694	Diesel S10	
FIAT MOBI 1.0	10058	QGR-9361	Gasolina comum	
FIAT PALIO ATTRACTIV 1.0 2013	10059	OWE-9964	Gasolina comum	
PEUGEOT PARTNER AMBULANCIA	10061	QGV-7D88	Gasolina comum	
RENAULT OROCH 1.6	10062	PLZ-1F25	Gasolina comum	
VW GOL 1.0	10063	RGE-2G79	Gasolina comum	
VW GOL 1.0	10064	RGE-2H29	Gasolina comum	
VW GOL 1.0	10065	RGE-2G89	Gasolina comum	

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



VW GOL 1.0	10066	RGE-2H09	Gasolina comum
VW GOL 1.0	10067	RGE-2H19	Gasolina comum
VW GOL 1.0	10068	RGE-2H99	Gasolina comum
VW GOL 1.0	10069	RGE-6B29	Gasolina comum
VW GOL 1.0	10070	RGE-2G99	Gasolina comum
VW GOL 1.0	10071	RGE-2G69	Gasolina comum
VW/GOL 1.0L MC4	10072	QGZ-5E77	Gasolina comum
VW/GOL 1.0L MC4	10073	QGZ-5E47	Gasolina comum
VW/GOL 1.0L MC4	10074	QGZ-5E67	Gasolina comum
VW/GOL 1.0L MC4	10075	RGE-6A99	Gasolina comum
VW/GOL 1.0L MC4	10076	RGE-6B49	Gasolina comum
GM MONTANA AMBULANCIA	10078	RGF-9C93	Gasolina comum
FIAT/TORO ENDUR AT9	10079	RGM-1D85	Diesel S10

**LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
(ONIBUS E CAMINHÕES)**

VEICULO	COD	PLACA	COMBUSTIVEL
ATRON 2729 K 6X4 2013	10008	OWE-1828	Diesel S10
CAÇAMBA 1718 2010	10009	NNZ-2998	Diesel
CAMINHÃO 1718 (COLETOR 01) 2010	10014	NNL-9274	Diesel
CAMINHÃO 1718 (COLETOR 02) 2010	10015	NNZ-3328	Diesel
CAÇAMBA 1718 2011	10016	NNZ-3018	Diesel
CAMINHÃO PIPA 4400P7 6X4 2013	10022	OWE-4880	Diesel S10
ÔNIBUS INDUSCAR FOZ VWOD 2010	10030	NNZ-5766	Diesel
ÔNIBUS INDUSCAR FOZ VWOD 2010	10030	NNZ-5766	Diesel
MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8 2010	10031	NNQ-3263	Diesel
ÔNIBUS 15.190 EOD ESORE 2012	10032	NOG-2634	Diesel S10
ÔNIBUS 15.190 EOD ESORE 2012	10033	NOG-2624	Diesel S10
ÔNIBUS 15.190 EOD ESORE 2012	10033	NOG-2624	Diesel S10
MICRO-ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	10034	OWC-9413	Diesel S10
SPRINTER 313 CDI	10052	MZG-2972	Diesel
MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI	10057	QGY-5B41	Diesel S10
MICRO ONIBUS VOLARE V8	10060	QGU-8C35	Diesel S10

**LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE
(MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)**

VEICULO	COD	PLACA	COMBUSTIVEL
TRATOR DE ESTEIRA D5K 2010	10010		Diesel
MOTONIVELADORA PATROL 2013	10011		Diesel
PÁ CARREGADEIRA 538 2013	10012		Diesel
TRATOR EW 5075 E (AZUL Nº 02)	10017		Diesel
RETROESCAVADEIRA RD406	10018		Diesel

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



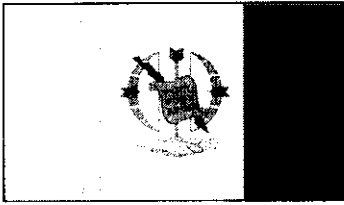
Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

TRATOR TL 75 E 4X4 2010	10023	Diesel
TRATOR TT 40/30 4X4 (01) 2010	10024	Diesel
TRATOR TT40/30 4X4X (02) 2010	10025	Diesel
TRATOR TT40/30 4X4X (03) 2018	10026	Diesel
TRATOR 785 C 4X4 2006	10027	Diesel
TRATOR 5075 E (VERDE) 2011	10028	Diesel

LOTE 04 - MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS			
VEICULO	COD	PLACA	COMBUSTIVEL
HONDA/MOTO NXR150 BROS	10020	MYR-9375	Gasolina comum
MOTO NXR150 BROS ES 2007	10021	MYR-9185	Gasolina comum
MOTO CG 125 CARGO	10040	MXF-0021	Gasolina comum
MOTO YBR 125 E	10041	MZF-2619	Gasolina comum
YAMAHA/XTZ 125K	10077	JKH-8002	Gasolina comum

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

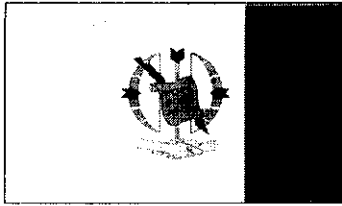
Local e data
Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____,
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº
001/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando
convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos,
assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida
licitação. Atenciosamente,

Cidade/___, em ___ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXOIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

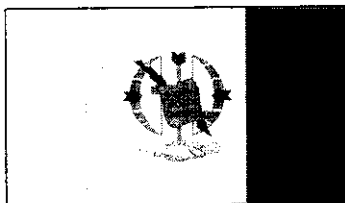
Senhor Pregoeiro,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº XXX/XXXX.

Cidade/___, em ___ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.**

DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006 atualizada, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

Cidade/ __, em __ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

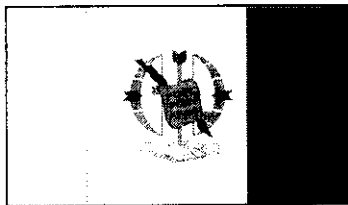
Senhor Pregoeiro,

_____ (razão social na empresa) CNPJ Nº. _____ com sede(nº. de inscrição) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 001/2022, DECLARA expressamente que: a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ __, em ____ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



**ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Usar papel timbrado da empresa)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO Nº 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi - RN

Senhor Pregoeiro,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

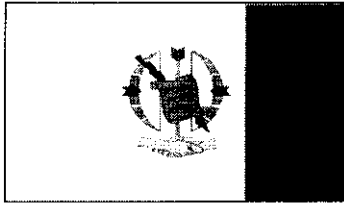
Cidade/___, em ___ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CPF: _____ RG: _____

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos de de dois mil e vinte dois (2022), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2022, do processo nº 07010001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de ____/____/2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços visando à eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE
(LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (M.O.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	1000 HORAS	R\$ / H		-----	
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (V. P.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 300.000,00	%	-----		R\$ 300.000,00
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (S. T.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	R\$ 70.000,00	%	-----		R\$ 70.000,00
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (S. G.) (VEÍCULOS LINHA LEVE)	4.000	KM		-----	
VALOR TOTAL DO LOTE						

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

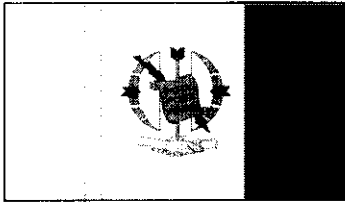
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email: cpl.pmapodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

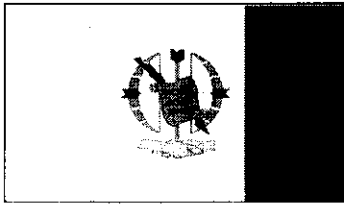
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitação exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar dos produtos/Serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) Horas, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar dos produtos/Serviços em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a ser impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos/Serviços fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



**Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**



8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (subitem 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos produtos/Serviços se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/Serviços que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

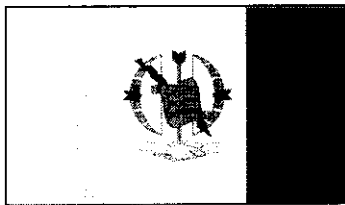
c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, Nº. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2023 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, _____ de _____ de 2023.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Fornecedor 1

Fornecedor 2

Fornecedor 3

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Endereço: Praça Francisco Pinto, N.º. 56 – Bairro: Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN -Telefax: (084) 3333-2728 email:cpl.pmapodi@gmail.com.

•
•
•

**DOC. 04 – ATAS DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2728



ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28030001/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2023

Às 09H00min. Do dia 18 de Abril de 2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, sito, no endereço: Praça Francisco Pinto, nº. 56, Centro – Apodi/RN – CEP: 59.700-000, a Srª. SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA PREGOEIRA e a equipe de apoio, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, pela Portaria nº 1029/2022, deram início a sessão de licitação do Pregão Presencial nº. 011/2023, Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que estão à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Nos termos do Decreto nº. 036/2011 de 19 de setembro de 2011, à Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Lei nº. 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº. 3.722/2001, Lei Complementar 123/2006 atualizado, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis. A licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) Edição: 3002 no dia 30 de março de 2023, no Diário Oficial da União código 05302023033000348 no dia 30 de março de 2023 e ainda para download livre no Home Page do SITE da Prefeitura Municipal de Apodi, LINK <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php> e ainda tudo no sistema de Informações SIAL anexo 38, do TCE/RN, conforme RECIBO nº. 367873. Aberto os trabalhos, foi constatado o comparecimento da(s) seguinte(s) empresa(s) e seus representantes. Foram credenciadas (credenciamento anexo).
EMPRESA: N DA SILVA DIAS LTDA - ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63, REPRESENTANTE: NEIRE DA SILVA DIAS, CPF: 026.310.504-01; EMPRESA: JODIESEL COMERCIO E & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, CNPJ: 07.501.584/0001-28, REPRESENTANTE: GLOUCO LIMA VERDE LUCIANO, CPF: 064.183.004-16; EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74, REPRESENTANTE: LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES, CPF: 049.323.084-00; EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86, REPRESENTANTE: LUCAS ROBERTO DE SOUSA, CPF: 102.964.554-07; EMPRESA: MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 34.778.693/0001-60, REPRESENTANTE: LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, CPF: 050.774.294-05; EMPRESA: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27, REPRESENTANTE: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA, CPF: 078.545.174-95; EMPRESA: L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, REPRESENTANTE: FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO, CPF: 053.754.464-05.
Indagado os representantes das empresas se haveria algum questionamento sobre os atos praticados pela pregoeira na fase do credenciamento, tendo não (silêncio) como resposta A Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento das devidas empresas mencionadas e seus representantes conforme documentação, anexo. Ato seguinte, a Pregoeira procedeu ao recebimento dos envelopes de habilitações e propostas das empresas credenciadas. **EMPRESA: N DA SILVA DIAS LTDA - ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63; EMPRESA: JODIESEL COMERCIO E & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, CNPJ: 07.501.584/0001-28; EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74; EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86; EMPRESA: MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 34.778.693/0001-60; EMPRESA: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27; EMPRESA: L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37.** Após abertura dos envelopes das propostas foram repassadas aos representantes para análise. Após a análise dos representantes a Srª. Pregoeira interrogou os representantes para fazerem seus questionamentos, não havendo questionamento a Srª. Pregoeira deu início a face de negociação (lances) dos lotes solicitados,

foram realizados vários lances, resultado após a fase de lances Mapa de resultado classificatório ANEXO a esta ATA. Empresa: **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**, foi vencedora do lote 01, Índice 97,2, e Lote 04 Índice 26,40 com o valor global de 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil); **L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37** foi vencedora do lote 02 índice 144,20, com o valor global de 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais); **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86** foi vencedora do lote 03 índice 168, com o valor global de 1.050.292,50 (um milhão cinquenta mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); **MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 34.778.693/0001-60**, foi vencedora do lote 05 Índice 90,00 com o valor global de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil). A empresa vencedora infra-assinada é ciente dos atos praticados no acirramento da disputa diante dos lances ofertados e são responsáveis pelos seus atos, e devem cumprir com suas obrigações da garantia da entrega dos produtos, sob penas de sanções na forma da Lei. Dando continuidade à sessão foi procedida à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas vencedoras. Tendo a Pregoeira informado aos licitantes que seria dado o tempo que achassem suficiente para que pudessem analisar os documentos. Após a verificação de todas as documentações pela Pregoeira Equipe de apoio e os representantes presentes foi constatado que a empresa **MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 34.778.693/0001-60**, não apresentou o balanço Patrimonial, sendo a mesma INABILITADA, aberto o envelope de habilitação de segunda colocada a empresa **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27**, sendo a mesma habilitada, juntamente com as empresas **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74**; **L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37** e **UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86**. Indagado os representantes das empresas se pretendem interpor recurso aos atos pela pregoeira praticados. O representante da empresa **MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 34.778.693/0001-60**, informou a intenção de recursos, a mesma tem o prazo de 03 dias úteis para apresentação do mesmo. Nada mais havendo a ser tratado, o pregoeiro declarou encerrada a reunião. E eu Sonaly Cinthya de Lima Souza, Pregoeira desta reunião, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e as licitantes presentes. A pregoeira encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Apodi/RN, em 18 de abril de 2023.



SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira



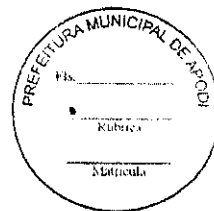
LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Apoio



EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO



Estado do Rio Grande do Norte
PRFEFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 Centro – CEP: 59700-000
Fone: 3333 – 2728



Apoio

EMPRESA	REPRESENTANTE
EMPRESA: N DA SILVA DIAS LTDA - ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63;	A representante da empresa se se ausentou ante da fase de lances
EMPRESA: JODIESEL COMERCIO E & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, CNPJ: 07.501.584/0001-28;	<i>[Handwritten signature]</i>
EMPRESA: L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74;	<i>Sara Doualla de O Mendes</i>
EMPRESA: UNIVERSAL TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELE ME, CNPJ: 04.768.789/0001-86;	<i>Lopes Roberto Jr Sousa</i>
EMPRESA: MOREIRA E PINHEIRO PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 34.778.693/0001-60;	<i>Juliano Soares Lima</i>
EMPRESA: DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS, CNPJ: 13.448.372/0001-27;	<i>David Rafael Ribeiro de Moura</i>
EMPRESA: L E PNEUS LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37	<i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Outros Documentos

A MOREIRA PINHEIRO EIRELI
CNPJ: 37.778.693/0001-60 - Inscrição Estadual: 20.624.970-1
Rua Joaquim Teixeira de Moura, n° 1681, Bairro: IPE, CEP: 59.700-000,
Cidade de Apodi Fone: (84) 99444-9192

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN
PROCESSO N° 28030001/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023.

OBJETO: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial e/ou locada que está à disposição do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Pregão da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de fevereiro de 2006 atualizada, que a **A MOREIRA PINHEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ n° 37.778.693/0001-60, sediada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, n° 1681, Bairro: IPE, CEP: 59.700-000, Cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, está enquadrada na categoria **MICROEMPRESA**, bem como não está incluída nas exceções previstas no art. 17 da Lei supracitada.

Apodi/RN, 17 de Abril de 2023.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
 estabelecimento, sujeito para o exterior - Sem substituição tributária/tributação
 estabelecimento com encargo de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar:
 Nota de Informação: NF 07.570.61

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
75,73	1.040,04	225,32	3.428,72	2.734,61	0,00	0,00	8.163,42

por Estabelecimento

Valor: 87.570,61

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso):

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
75,73	1.040,04	225,32	3.428,72	2.734,61	0,00	0,00	8.163,42

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
75,73	1.040,04	225,32	3.428,72	2.734,61	0,00	0,00	8.163,42

da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
75,73	1.040,04	225,32	3.428,72	2.734,61	0,00	0,00	8.163,42

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
75,73	1.040,04	225,32	3.428,72	2.734,61	0,00	0,00	8.163,42

[Handwritten signature]

... e considerados no cálculo:

CSLL	COPINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPF	ISS	Total
						124,48	124,48
						0,00	0,00
						4.083,27	4.083,27

19/04/2023 15:54:32

CNPJ: 07.900.001/40

07.900.001/40

Simplex Nacional e/ou MEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Razão Social: A MOREIRA PINHEIRO LTDA

Simplex Nacional: Optante pelo Simplex Nacional desde 01/01/2016
MEI: NÃO enquadrado no MEI

Simplex Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

MEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Facil
Prazo O
com
US\$